



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 22 / 2017

**ALTERA O TEXTO DO ART. 231 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º O art. 231 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. O Museu Histórico Tuany Toledo, da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 219, de 21 de maio de 1984, com a denominação de galeria, retificada pela Resolução nº 368, de 02 de abril de 1990, será depositário dos arquivos, documentos, publicações fotografias, acervo audio-visual e similares da Câmara Municipal, bem como de doações de origem pública ou privada que assim manifestarem interesse.

§1º Cabe ao Museu Histórico Tuany Toledo:

- I - organizar sua exposição e gestão da reserva técnica de documentos históricos de fontes diversas;
- II - garantir acesso de pesquisadores ao acervo;
- III - tomar providências de conservação do patrimônio;
- IV - organizar junto a comunidade, escolas, hotéis, e demais interessados as visitas guiadas e demais eventos do calendário do Museu.

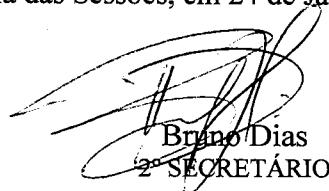
§2º Fica proibido o empréstimo, cessão ou doação de peças do acervo do Museu Histórico Tuany Toledo para fins pessoais.

§3º Os empréstimos de parte do acervo para exposições temporárias, de outros órgãos só poderá ocorrer mediante autorização da Direção do Museu e da Presidência da Câmara com assinatura de termo de responsabilidade e seguro do representante do órgão interessado.

§4º O Museu terá regulamento próprio aprovado em resolução."

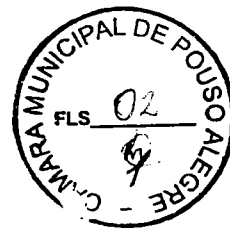
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2017.

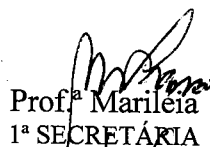

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



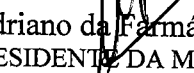
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais





Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Adelson do Hospital
VEREADOR

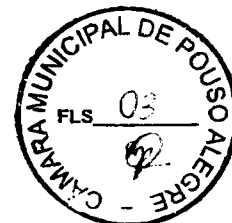

Dito Barbosa
VEREADOR


Dr. Edson
VEREADOR


Odair Quincote
VEREADOR



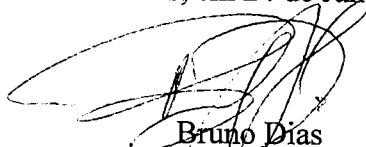
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais




JUSTIFICATIVA

Em atendimento a Lei Federal, Nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que regulamenta o Estatuto dos Museus e dá outras providências acerca do funcionamento e finalidade dos mesmos. Em consonância com os princípios elementares que norteiam a proteção dos bens culturais passíveis de musealização, sejam eles os bens materiais de interesse público, e resguardando o direito fundamental de valorização e preservação do patrimônio cultural e histórico. Torna necessária esta proposição, a fim de que os pressupostos acima sejam resguardados, visando essencialmente que o acervo histórico de Pouso Alegre, sob a tutela do Museu Histórico Tuany Toledo, não seja perdido ou utilizado para fins pessoais ou com desvio de finalidade.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 2017.



Bruno Dias
2º SECRETÁRIO


Leandro Morais
1º VICE-PRESIDENTE



Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA


Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Adelson do Hospital
VEREADOR


Dito Barbosa
VEREADOR


Dr. Edson
VEREADOR


Odair Quincote
VEREADOR